



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL N° 266, de 02 de agosto de 1982.

#### Altera valor constante do artigo primeiro da Lei nº 231/80, de 27/11/80.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** No artigo primeiro da Lei nº. 231/80, de 27 de novembro de 1980, que estabelece o quadro o quadro geral de funcionários do município de Alpercata, fixa-lhes os vencimentos e contém outras providências, altera de acordo com os aumentos concedidos aos funcionários após a sanção da citada LEI, ONDE SE LÊ “Valor mensal CR\$ 14.876,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e seis cruzeiros) auxiliar de serviço de fazenda, valor anual CR\$ 178.512,00 (cento e setenta e oito mil quinhentos e doze cruzeiros)”, Leia-se: “Auxiliar de serviço de fazenda, valor mensal CR\$ 17.163,00 (dezessete mil cento e sessenta e três cruzeiros) valor anual CR\$ 205.956,00 (duzentos e cinco mil novecentos e cinquenta e seis cruzeiros)”.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1982.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 02 de agosto de 1982.

**WILSON FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 02 de agosto de 1982.

**Secretário Municipal de Administração**

---